



DECRETO Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

RECEPCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS, AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.764/2021, 55.767/2021, 55.768/2021 E 55.769/2021, QUE EM RESUMO DETERMINAM UMA MAIOR SALVAGUARDA EM DECORRÊNCIA DO NÍVEL MAIS ALTO DE RESTRIÇÃO, PROMULGADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o protocolo de bandeira preta do Estado do Rio Grande do Sul:

RESOLVE que o Município de Westfália irá aderir integralmente a todos os critérios e protocolos do Decreto Estadual que fixou a bandeira preta para toda a territorialidade do Rio Grande do Sul; alterando assim o Plano Estrutural de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus – Regiões de Saúde R29 e R30, especificamente para as restrições aplicáveis para todos os setores de BANDEIRA PRETA;

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de WESTFÁLIA das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a classificação como BANDEIRA PRETA para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS

Art. 2º Especificamente nesta Municipalidade ficam proibidas quaisquer atividades religiosas, cultos, missas enquanto perdurar a bandeira preta em nosso Estado.

Art. 3º Tendo em vista a diminuição de servidores, tanto os do grupo de risco, bem como os diagnosticados com Covid-19, e pelo iminente risco de contágio, prorrogam-se progressivamente em 1 (um) mês as datas dos vencimentos do IPTU.



Art. 4º Face à diminuição de servidores, tanto os do grupo de risco, bem como os diagnosticados com Covid-19, e pelo iminente risco de contágio, a Tesouraria da municipalidade permanecerá fechada enquanto vigorar a bandeira preta, fixada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Face à diminuição de servidores, tanto os do grupo de risco, bem como os diagnosticados com Covid-19, e pelo iminente risco de contágio, a Secretaria de Obras e Agricultura terá atendimento reduzido, mas haverá plantão para serviços essenciais.

Art 6º Face à diminuição de servidores, tanto os do grupo de risco, bem como os diagnosticados com Covid-19, e pelo iminente risco de contágio, os demais setores não essenciais terão suas atividades mantidas, porém reduzidas, conforme a disponibilidade efetiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As normas previstas neste instrumento poderão ser alteradas, conforme normas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE WESTFÁLIA, 01 DE MARÇO DE 2021

CLÉCIO SPELLMEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.